

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Ilker Moraes

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio a ASSOCIAÇÃO MEU MELHOR AMIGO Emenda Imp. Ver. Ilker

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 80.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Ilker Moraes

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 304 5002 8.124

Valor: R\$ 80.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



2 - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade MEU MELHOR AMIGO, com CNPJ 58.227.008/0001-75, situada na VC Principal, PA, Santa Maria, Trafo, Nº 04 Bairro Zona Rural de Maraba/PA Marabá/PA representada neste ato por seu Presidente RAIANE ALVES MARIANO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4050164 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 694.420.022-87, residente na VC Principal, PA, Santa Maria, Trafo, Nº 04 Bairro Zona Rural de Maraba/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE ALVES MARIANO
Data: 07/01/2026 13:54:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marabá/PA 07 de Janeiro de 2026

RAIANE ALVES MARIANO
PRESIDENTE



5 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade MEU MELHOR AMIGO, inscrita no CNPJ nº. 58.227.008/0001-75, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAIANE ALVES MARIANO declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 07 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE ALVES MARIANO
Data: 07/01/2026 13:55:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

7 - DECLARO para os devidos fins, em nome MEU MELHOR AMIGO, inscrita no CNPJ nº 58.227.008/0001-75, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome: RAIANE ALVES MARIANO. Cargo: Presidente	Carteira de identidade: 4050164 PC/PA, CPF: 694.420.022-87	Endereço VC Trafo Nº 04, Zona rural de Maraba Tel: 94 98439-1034 e-mail: raiane20jgs@gmail.com
Nome: VERA LUCIA ALVES MARIANO Cargo: Vice Presidente	RG nº 7293259 CPF nº 062.420.022-87	End.: FI 27 Qd. 23 Lt 14, Nova Maraba-Maraba/PA Tel.:94 98589-5966 E-mail: veramariano@gmail.com

Nome: FRANCISCO WELITON LIMA DOS SANTOS RIBEIRO. Cargo: Secretario	Carteira de identidade: 569266PC/PA CPF: 547.315.502-20	Endereço: FI 27 Qd 14 Lt 06 Telefone 94 99965-5922 e-mail: wdossantosr@gmail.com
Nome: MARCELLO LEVI DA SILVA FARIAS Cargo:	RG nº 2828654 CPF nº 648.654.012-53	End.: Vc Trafo, Nº 04, Zona Rural de Marabá/PA Tel.: 94 99355-2556 E-mail: marcellolevifarias@gmail.com



Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 07 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE ALVES MARIANO
Data: 07/01/2026 13:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIANE ALVES MARIANO
PRESIDENTE



10 - DECLARAÇÃO

MEU MELHOR AMIGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.227.008/0001-75, com sede na VC TRAFO, Nº 04, Bairro Zona Rural de Maraba , Marabá/PA, neste ato representada como Presidente por **RAIANE ALVES MARIANO**, brasileiro, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 4050164 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 694.420.022-87, residente na VC TRAFO, Nº 04, Bairro Zona Rural de Maraba , Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA 07 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE ALVES MARIANO
Data: 07/01/2026 13:56:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAIANE ALVES MARIANO
Presidente



10 - DECLARAÇÃO

MEU MELHOR AMIGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.227.008/0001-75, com sede na VC TRAFO, Nº 04, Bairro Zona Rural de Maraba , Marabá/PA, neste ato representada como Presidente por **RAIANE ALVES MARIANO**, brasileiro, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 4050164 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 694.420.022-87, residente na VC TRAFO, Nº 04, Bairro Zona Rural de Maraba , Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA 07 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE ALVES MARIANO
Data: 07/01/2026 13:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIANE ALVES MARIANO
Presidente



11 - DECLARAÇÃO

MEU MELHOR AMIGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **58.227.008/0001-75**, com sede na VC Principal, PA, Santa Maria, Trafo, Nº 04 Bairro Zona Rural de Maraba, Marabá/PA, neste ato representada por **RAIANE ALVES MARIANO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4050164 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 694.420.022-87, residente na VC Principal, PA, Santa Maria, Trafo, Nº 04 Bairro Zona Rural de Maraba/PA Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA 07 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAYANE ALVES MARIANO**
Data: 07/01/2026 13:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIANE ALVES MARIANO

Presidente



16 - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 07 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RAYANE ALVES MARIANO
Data: 07/01/2026 13:59:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIANE ALVES MARIANO
PRESIDENTE

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIETORIA DE DO
CONSELHO FISCAL DA ONG "MEU MELHOR AMIGO".**

Ao dia 01 de Março do Ano de 2024, Às 10:00 Horas, no Endereço: VC Principal, nº 04, PA, Santa Maria, TRAF0, Zona Rural de Marabá no estado do Pará, CEP: 68.501-000, reuniram-se em Assembléia Geral, em única (convocação) Reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, com a finalidade de fundar uma ONG, para fins não econômicos, que se denominará **ONG "MEU MELHOR AMIGO"**, iniciada a reunião, foi escolhido para presidi - lá, a **Srª RAYANE ALVES MARIANO**, Para secretariá-lo foi indicado a **Srª SARAH MARIANA ALVES MARIANO**, logo a seguir a **Srª RAYANE ALVES MARIANO**, solicitou a **Srª SARAH MARIANA ALVES MARIANO**, que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro), e ficaram assim distribuídos: **PRESIDENTE: RAYANE ALVES MARIANO**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 4050164 PC/PA e CPF nº 694.420.022-87, residente à VC Principal, nº 04, PA, Santa Maria, TRAF0, Zona Rural de Marabá no estado do Pará, CEP: 68.501-000, **VICE-PRESIDENTE: VERA LUCIA ALVES MARIANO**, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no RG nº 7293259 SSP/PA e CPF nº 062.314.032-20, residente no endereço Folha 17 Quadra 23 Lote 14, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.501-000, **PRIMEIRO SECRETÁRIO: SARAH MARIANA ALVES MARIANO**; brasileira, solteira, comerciante, inscrita no RG nº 8350995 PC/PA e CPF nº 029.608.602-92, residente à Folha 17 Quadra 14 Lote 06, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.501-000, **SEGUNDO SECRETÁRIO: FRANCISCO WELITON LIMA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro solteiro, comerciante, inscrito no RG nº 569266 MD/PA e CPF nº 547.315.502-20, residente à Folha 17 Quadra 14 Lote 06, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.501-000, **PRIMEIRO TESOUREIRO: MARCELLO LEVY DA SILVA FARIAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente VC Principal, nº 04, PA, Santa Maria, TRAF0, Zona Rural de Marabá no estado do Pará, CEP: 68.501-000, **SEGUNDO TESOUREIRO: CLAUDIA MONTEIRO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no RG nº 5109417 PC/PA e CPF nº 592.478.192-53, residente à Folha 28 Quadra 02 Lote 12, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP nº 68.505-020, **CONSELHO FISCAL: ELTON DE SOUZA PINTO**, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 3984091 PC/PA e CPF nº 790.351.592-68, residente no endereço Folha 22 Quadra 20 Lote 09, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.511-515, **CONSELHO FISCAL: JOCYLENO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, RG nº 5436.730 PC/PA e CPF nº 034.208.752-58, endereço Folha 28 Quadra 43 Lote 03, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.501-000, **SUPLENTE: MIKAEL PEREIRA MOTA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, endereço Folha 28 Quadra 43 Lote 03, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.501-000, **SUPLENTE: VALDIMAR SENA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, RG nº 7870700 PC/PA e CPF nº 364.802.153-20, residente à Folha 28 Quadra 43 Lote 03, Nova Marabá-Marabá/PA, CEP: 68.501-000. Nada mais havendo a tratar, a **Srª Presidente RAYANE ALVES MARIANO**, declarou encerrada a reunião e eu, secretária **SARAH**

MARIANA ALVES MARIANO, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Marabá/PA, 01 de Março de 2024.



Rayane Alves Mariano
RAYANE ALVES MARIANO

Presidente

Vera Lucia Alves Mariano
VERA LUCIA ALVES MARIANO

Vice-Presidente

Sarah Mariana A. Mariano
SARAH MARIANA ALVES MARIANO

1º Secretário

Francisco Weliton Lima dos Santos Ribeiro
FRANCISCO WELITON LIMA DOS SANTOS RIBEIRO

2º Secretário

Marcello Levy da Silva Farias
MARCELLO LEVY DA SILVA FARIAS

1º Tesoureiro

Claudia Monteiro Teixeira
CLAUDIA MONTEIRO TEIXEIRA

2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

Elton de Souza Pinto
ELTON DE SOUZA PINTO

1º Conselheiro

Jocelyno Santos de Oliveira
JOCELYNO SANTOS DE OLIVEIRA,

2º Conselheiro

Mikael Pereira Mota
MIKAEL PEREIRA MOTA

1º Suplente Conselheiro

Valdimar SENA DA SILVA
VALDIMAR SENA DA SILVA

2º Suplente Conselheiro

Lista de Presença da Assembléia datada de (01/03/2024)

Nome	Assinatura
<u>Elton de Souza Pinto</u>	<u>Elton de Souza Pinto</u>
<u>Jocelyno Santos de Oliveira</u>	<u>Jocelyno Santos de Oliveira</u>
<u>Mikael Pereira Mota</u>	<u>Mikael Pereira Mota</u>
<u>Rayane Alves Mariano</u>	<u>Rayane Alves Mariano</u>
<u>Francisco Weliton Lima dos Santos Ribeiro</u>	<u>Francisco Weliton Lima dos Santos Ribeiro</u>
<u>Sarah Mariana A. Mariano</u>	<u>Sarah Mariana A. Mariano</u>
<u>Marcello Levy da Silva Farias</u>	<u>Marcello Levy da Silva Farias</u>
<u>Claudia Monteiro Teixeira</u>	<u>Claudia Monteiro Teixeira</u>
<u>Valdimar SENA DA SILVA</u>	<u>Valdimar SENA DA SILVA</u>

CARTÓRIO
Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 08008-090 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1679 / 3322-2841
E-mail: notas@cartorioichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE CONSTITUIÇÃO
Protocolo: 20041 | R. 11.235 | Livro: A-141 | Folha(s): 295 a 297
Apresentante: MEU MELHOR AMIGO

Dou Fé, Marabá/PA, 21 de novembro de 2024.

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 204,80 - P.J.: R\$ 30,72 - P.R.: R\$ 9,13
SELO DIGITAL GERAL N° 8396208 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 90208396000038144440028280

HELEINE PEREIRA - Tabelião



2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, o REGISTRO do ESTATUTO, da MEU MELHOR AMIGO sob o nº 11.236, Protocolo 20.040, Livro A - 141, Folhas 281 A 294, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 21/11/2024.


Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 2236325 - SÉRIE: A - SELO EM 21/11/2024 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 52363220000021008534218080		
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	260,3	38,05	8,51

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.227.008/0001-75
Razão Social: MEU MELHOR AMIGO
Endereço: VIA VC PRINCIPAL, PA SANTA MARIA, TRAF0 04 / ZONA RURAL / MARABÁ / PA / 68514-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111413556488621210

Informação obtida em 18/11/2025 22:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 58.227.008/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:43:04 do dia 12/11/2025**Válida até:** 11/05/2026**Número da Certidão:** 702025082598791-9**Código de Controle de Autenticidade:** 366D3DA4.50B83FAE.4BF9294A.1F17DD9B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 58.227.008/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:43:04 do dia 12/11/2025**Válida até:** 11/05/2026**Número da Certidão:** 702025082598792-7**Código de Controle de Autenticidade:** F8CE7DCE.8AA07279.6401235F.38A62801**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEU MELHOR AMIGO
CNPJ: 58.227.008/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:42 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **0D87.81C3.1CE0.3DFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE
RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: MEU MELHOR AMIGO

CNPJ: 58.227.008/0001-75

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 605d3403-eae7-4485-8efa-2fe711dae43e

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **21:57:35** do dia **12/11/2025**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".

* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* A presente certidão não possui fins eleitorais.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2054978

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **RAYANE ALVES MARIANO**, portador(a) do CPF nº 69442002287 referente ao pesquisado, **MEU MELHOR AMIGO**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de Novembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

(Assinado Virtualmente)

HILDA NORMANDO

Sub-Secretário

CÓDIGO VALIDADOR

W9VC.IBG8.88PR.XJUC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEU MELHOR AMIGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.227.008/0001-75

Certidão nº: 69389538/2025

Expedição: 12/11/2025, às 21:41:46

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEU MELHOR AMIGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.227.008/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

RAYANE ALVES MARIANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4050164 PC/PA

CPF
694.420.022-87

DATA NASCIMENTO
04/12/1978

FILIAÇÃO
ABNER MARIANO DE
ALMEIDA
VERA LUCIA ALVES
MARIANO



Nº REGISTRO
04161876796

VALIDADE
13/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/07/2007

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2211089789



VALID

OBSERVAÇÕES

Rayane Alves Mariano

LOCAL
MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO
23/08/2021

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

05500566441
PA262160315

PARÁ

2211089789





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.227.008/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2024
NOME EMPRESARIAL MEU MELHOR AMIGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEU MELHOR AMIGO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO V VC PRINCIPAL, PA SANTA MARIA, TRAFO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 68.514-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WECONTABILIDADE8@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 8439-1034
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 21:30:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Classificação: Residencial Pleno

Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 127 V

Lim Min: 116 V

Lim Max: 133 V

RAYANE ALVES MARIANO

INSTALAÇÃO: 2001296736

CPF: ***.420.02*.***

VC PRINCIPAL , S/N , VC PRINCIPAL CEP:

68500-001 SANTA RITA - MARABA - PA

Parceiro de Negócio

15690887

Conta Contrato

3031505100

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2025	21/11/2025	R\$ 1.096,47

Data das Leituras	Leitura Anterior 13/10/2025	Leitura Atual 13/11/2025	Nº de Dias 31	Próxima Leitura 15/12/2025



NOTA FISCAL Nº 145911295 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 13/11/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251104895728000180660001459112952081416002
Protocolo de autorização: 3152500033021296 -
13/11/2025 às 18:53:28

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 14/10 - 13/11 • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$ com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	731	1,291423	0,978300	49,53	179,37	944,03				
Adicional Bandeira				2,26	8,18	43,06				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						83,62	C O N S U M O k W h	NOV/24		557
Multa						18,85		DEZ/24		566
Correção Monetária						2,20		JAN/25		527
Juros						4,71		FEV/25		493
								MAR/25		463
								ABR/25		451
								MAI/25		483
								JUN/25		511
								JUL/25		615
								AGO/25		543
								SET/25		508
								OUT/25		689
							NOV/25		731	
								Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
17021882550	Consumo	ATIVO TOTAL	7.374	8.105	1,00	731 kWh	A187.8EC4.AC33.7FFF.A834.027F.05E0.E248		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	13/11/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesso a nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
---	--

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 03373.384142 51414.413172 4 00000000109647		
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						21.11.2025
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			2001296736	11/2025		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
13.11.2025	0202511145911295	DM	N	13.11.2025	33733841451414413	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO	
	17	R\$			1.096,47	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) DESCONTO ABATIMENTO	
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO RAYANE ALVES MARIANO 694.420.022-87					(+) MULTA	
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					(=) VALOR COBRADO	

**Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.**

**Para realizar o pagamento,
utilize o OR CODE abaixo.**



Ficha de Compensação

Olá, MARCELLO

0804 / 36954-9



Saldo



Investimentos



Crédito



**Facilite a gestão de seus
boletos**

Receba com segurança.
Contrate!



1 de 3



Eu quero...

Fazer um Pix

**CAPÍTULO I****Da Denominação, Sede, duração e finalidades**

Art. 1º - A ONG "MEU MELHOR AMIGO" terá como sede à VC. Principal, Nº 04, PA Santa Maria, TRAFÓ, Zona Rural de Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.500-000, é uma sociedade civil, atuará de forma filantrópica, sem fins econômico, assistencial, promocional, recreativa, educacional, sem qualquer caráter partidário e em conformidade com os seguintes princípios éticos;

- a) Todo ser vivo, animal e vegetal, merecem respeito e proteção;
- b) Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para harmonia na relação homem-animal.

Parágrafo Único. A instituição será sem fins lucrativos.

Art. 2º - A ONG "MEU MELHOR AMIGO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Marabá, Estado Pará.

Parágrafo Único. O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - São finalidades da ONG "MEU MELHOR AMIGO":

- a) Estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) Divulgar as leis que protegem os animais;
- c) Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, estimulando esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- d) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativas aos animais promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- e) Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;
- f) Estimular a adoção de animais abandonados;
- g) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- h) Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- i) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;
- j) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.
- k) Preservação e proteção do meio ambiente e educação ambiental.

A área da cidade que a ONG "MEU MELHOR AMIGO se propõe a representar será constituída pelos residentes em todo o território do Estado do Pará, bem ainda todos os demais moradores do Município.

Art. 4º A ONG "MEU MELHOR AMIGO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com. prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes tem como objetivos primordiais:

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



I – Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social, credo político ou religioso ou aos portadores de deficiência;

II – Observará os Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência;

III – Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, ONG "MEU MELHOR AMIGO, atuará por meio de:

I – execução direta de projetos, programas ou planos de ação;

II – Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;

III – Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ao órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

IV – Celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, privados, clínicas veterinárias, universidades,

IIV – Buscar promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela A ONG "MEU MELHOR AMIGO;

XV – participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas da A ONG "MEU MELHOR AMIGO dentro de todos os Conselhos Municipais e Estaduais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Estado do Pará, a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

CAPÍTULO SEGUNDO

Seção I – Da admissão, demissão e exclusão.

Art. 5º - São admitidos na ONG "MEU MELHOR AMIGO, se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas. Desde que:

I – Estejam na plenitude de sua capacidade civil;

II – Comunguem com suas finalidades sociais;

III – Concorde com o presente Estatuto Social e obriguem a cumpri-lo;

IV – Sejam admitidos como associados pela diretoria.

Art. 6º. É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Art. 7º. A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na região de abrangência, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

Art. 8º São direitos do Associado:

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



- I** – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a A ONG "MEU MELHOR AMIGO, venha proporcionar;
- II** – Estar cadastrado na A ONG "MEU MELHOR AMIGO;
- III** – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da A ONG "MEU MELHOR AMIGO;
- IV** – Participar das Assembléias Gerais ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- V** – Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da A ONG "MEU MELHOR AMIGO;
- VI** – Ter acesso aos livros e documentos da A ONG "MEU MELHOR AMIGO, nas suas épocas próprias;
- VII** – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da A ONG "MEU MELHOR AMIGO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- VIII** - Solicitar a convocação de Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

Art. 9º - São deveres do Associado:

- I** – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como às deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- II** – Respeitar os compromissos assumidos para com a ONG;
- III** - Manter-se em dia com as suas contribuições. eventualmente fixadas em Assembléia Geral; e
- IV** - Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ONG e seus associados em geral.

Art. 10. Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ONG.

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO

Capítulo Primeiro – Do seu número e denominação

Art. 11. São órgãos da ONG:

- I** – **Deliberativo:** Assembléia Geral
- II** – **Executivo:** Diretoria Executiva
- III** – **Consultivo:** Conselho Fiscal

Art.12. A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ONG dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse dos Associados.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Art. 14. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I** - Designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;
- II** - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III** - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;



ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



IV - Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Art. 15 - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;

II - Incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da ONG, através de proposta de qualquer associado;

III - Respalidar a adesão da ONG aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;

IV - Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;

V - Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;

VI - Deliberar sobre a dissolução voluntária da ONG e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

VII - Eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes;

VIII - Decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ONG.

Parágrafo Único - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 17. Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo nesse caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo havendo deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração Estatutária.

§ 1º O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ONG, para as providências cabíveis.

§ 2º Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira do ONG, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Art. 18. A Assembleia será normalmente convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados escolhidos na ocasião pela Assembleia.

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



Art. 19. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ONG, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo único - Será facultativa a publicação do edital de convocação ou convite através da imprensa escrita (jornais).

Art. 20 As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados designados na mesma ocasião pela Assembléia.

Capítulo Terceiro – Da Diretoria Executiva

Art. 21. Órgão executivo da ONG, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos. a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Art. 13, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados e pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Art. 22. Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva, além e outras atribuições:

- I – Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II – Cumprir fielmente as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;
- III – Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV – Representar a ONG, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V – Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e demais legislações específicas vigentes.
- VI – Prover o custeio e manutenção das atividades da ONG, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII – Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- VIII – Propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados. fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

ESTATUTO SOCIAL ONG “MEU MELHOR AMIGO”



- IX** – Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X** – Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis. com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI** - Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no Art. 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;
- XII** - Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações;
- XIII** - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecedem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV** – Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XV** - Controlar a obtenção de receitas pela ONG, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembléia Geral; e
- XVI** – Proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua comunidade, sob a rubrica de Fundo Socio-educativo.

§ 1º Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ONG diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes.

Art. 24 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Art. 25. Compete à Presidência:

- I** – Representar a ONG, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “*ad judicia*”, a profissional devidamente habilitado;
- II** – Solicitar a convocação da Assembléia Geral na forma que prevê o Art. 18 deste Estatuto;
- III** – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- IV** – Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V** – Assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ONG, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Art. 23;
- VI** – Assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ONG com terceiros de qualquer natureza;

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



VII - Visar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, a apresentação de projetos, procedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII – Assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifique compromisso formal da ONG; e

IX – Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

Art. 26. Compete à Vice-presidência:

I – Substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembléia Geral, caso essa vacância ocorra antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – Substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e

III - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ONG.

Art. 27. Compete à primeira Secretária:

I - Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ONG.

II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

III – Encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV – Subscriver, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ONG previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária;

VI - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Art. 28 – Compete à Segunda Secretária:

I – Substituir o titular da Primeira Secretária em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretária pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito.

II – Substituir o titular da Primeira Secretária em definitivo. no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III – Supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretária a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



IV – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ONG;

Art. 29. Compete à Primeira Tesouraria:

I – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ONG para cada exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante à Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II – Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço Geral da ONG ao final de cada exercício social;

III – Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferência de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguel, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ONG), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ONG;

VI – Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ONG, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII – Controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ONG, Balanço Patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretária, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII – Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e

IX - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Art. 30 – Compete à Segunda Tesouraria:

I - Substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - Substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III – Auxiliar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Art. 29 e seus incisos; e



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Heleine Pereira
Tribunal Registral
CASSIO MICHES

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartorárias para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ONG;
- e) Organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data da posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) Fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

Art. 38. A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os Comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Art. 5º desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários que se enquadrem nas condições previstas no Art. 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 39. A eleição, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade a 18 (dezoito) anos. portando Título de Eleitor emitido do pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ONG.

§ 1º No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

ESTATUTO SOCIAL ONG “MEU MELHOR AMIGO”



§ 2º Na hipótese da alternativa “não” alcançar metade mais número dos votos dos eleitores presentes no pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 40. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Art. 41. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro – Do Exercício Social e dos Recursos Públicos

Art. 42. O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

§1º As entradas financeiras mediante transferências de recursos resultantes de parcerias entre esta organização civil e a Administração Pública será celebrado mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, conforme instrução mandamental dos incisos VII e VIII do Art. 2º do Novo Marco Regulatório (Leis 13.019, de 31 de julho de 2014).

§2º Quando a parceria não envolver a transferência de recursos, será celebrado o Acordo de Cooperação.

Art. 43. A ONG não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Capítulo Segundo – Do Patrimônio

Art. 44. O Patrimônio da Associação se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) Por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- c) Pelas contribuições dos Associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembléia Geral;
- d) Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,

Art. 45. Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se tiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ONG através de parecer por escrito.

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



Capítulo Terceiro – Do Fundo Especial

Art. 46. Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentadas diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da ONG um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva que, após submetê-la à votação, encaminhá-la à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capítulo Quarto – Do Controle Interno

Art. 47. O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ONG, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

§ 1º A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ONG.

§ 2º da ONG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A ONG INSTITUTO somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único. A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham embasar tal decisão.

Art. 49. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 50. Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ONG, desde que sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único. Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponde em obrigação do peticionário em reembolsar a ONG nos custos delas decorrentes.

ESTATUTO SOCIAL ONG "MEU MELHOR AMIGO"



Art. 51. Todos os cargos diretivos ou consultivos da ONG são exercidos em caráter de voluntariedade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único. Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto de prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Art. 52. Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para as atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas a ONG.

Art. 53. Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ONG.

Art. 54. Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e se, eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

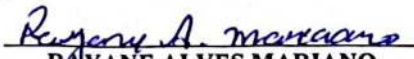
Parágrafo Único. Como Organização da Sociedade Civil apta ao recebimento dos benefícios dispostos nas Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, fica vedada a esta Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

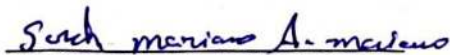
Art. 55. O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no todo, inclusive no tocante à administração, mediante proposta subscrita, por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 56. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Art. 55.

Art. 57. O presente Estatuto da ONG,, entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Marabá/PA, 29 de Janeiro de 2024


RAYANE ALVES MARIANO
CPF: 694.420.022-87
Presidente


SARAH MARIANA ALVES MARIANO
SECRETÁRIO (A)


JOSE AUGUSTO SEPTIMIO DE CAMPOS
OAB/PA: 8947
Advoga(O)



CARTÓRIO **Michels**

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68500-000 - Marabá - PA
Fones: (64) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartorio.michels.com.br

Natureza do Título: **ESTATUTO**
Protocolo: 20040 | R/11.236 | Livro: A-141 | Folha(s): 281 a 294
Apresentante: **MEU MELHOR AMIGO**

Dou Fé, Marabá/PA, 21 de novembro de 2024.

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 1.016,79 - P.J.: R\$ 182,61 - E.R.C.: R\$ 25,42
SELO DIGITAL GERAL Nº 3360297 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 70206330000028144440028290

HELEINE PEREIRA - Tabelião

